



*CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO*

## **EDITAL PIBIC/INPE**

ANO 2010

**PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE  
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
NO  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**O presente edital está em conformidade com a norma específica para o programa de bolsas de iniciação científica do CNPq (RN-017/2006).**

### **DEFINIÇÃO**

O PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) é o programa de iniciação científica do CNPq, que tem como objetivo primordial preparar estudantes de graduação para o mestrado e doutorado, ensinando os fundamentos e métodos da pesquisa científica através do campo de conhecimento do(a) orientador(a).

### **MODALIDADE: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Duração: 12 meses com possibilidade de renovação.

Início: agosto de 2010.

### **BENEFÍCIO:**

- Valor Atual da Bolsa: R\$ 300,00.

## **PRAZO DE INSCRIÇÃO:**

- A inscrição do candidato a bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com orientação contida neste documento, deverá ser apresentada de 1 de fevereiro até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2010.
- As propostas de projeto de IC no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica deverão ser apresentadas pelos(as) futuros(as) orientadores(as) até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2010.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

### **DO(A) ORIENTADOR(A):**

- Proposta de Pesquisa, descrita em formulário apropriado, disponível no site do PIBIC, contendo: título, objetivos específicos, metodologia a ser utilizada, plano de trabalho do bolsista, cronograma de atividades, resultados esperados e referências bibliográficas. Se necessário, um anexo poderá ser incluído. Nesses itens deve ficar clara a participação do bolsista.
- Formulário de *check-list*, disponível no site do PIBIC.
- Currículo Lattes com as seguintes informações:
  - a. Formação Acadêmica/Titulação;
  - b. Atuação Profissional;
  - c. Totais de Produção;

### **DO(A) ESTUDANTE:**

- Formulário de Inscrição à Bolsa de Iniciação Científica devidamente preenchido.
- Histórico Escolar Original Atualizado e Autenticado pela Escola.
- Cópia Simples da Carteira de Identidade e CPF.
- Currículo Lattes completo.
- OBSERVAÇÕES:
  - ▶ Ao ser selecionado para ingresso no PIBIC, antes da sua efetiva admissão ao programa, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o Currículo Lattes.
  - ▶ A bolsa somente será implementada após o(a) estudante ter expressado a sua concordância no Termo de Aceitação de Bolsa, a ser

fornecido eletronicamente pelo CNPq, através do endereço eletrônico informado no Currículo Lattes.

## **INSCRIÇÃO:**

Os alunos interessados deverão dirigir-se à secretaria do PIBIC, prédio “Satélite” do INPE, sala 34, e entregar à Sra. Egídia, toda a documentação exigida para o(a) estudante, de 01 de fevereiro até às 17:00 horas do dia 11 de junho de 2010, ou enviar correspondência, contendo os documentos exigidos, para:

**Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**  
**A/C. Egídia I. Rosa**  
**Prédio “Satélite” – sala 34**  
**Av. dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja**  
**12227-010 - São José dos Campos – SP**

Os documentos do(a) estudante farão parte de um banco de dados para consulta dos potenciais orientadores(as).

## **SELEÇÃO:**

O processo de seleção, de acordo com as normas do CNPq, constará de uma pré-seleção feita pelo Comitê Interno para Bolsas de Iniciação Científica do INPE (CIBIC/INPE) para verificação do atendimento dos requisitos do CNPq. Os processos aceitos nessa fase serão analisados quanto ao mérito e à prioridade para implantação por um Comitê Externo, composto por assessores seniores do CNPq, no período do Seminário de Iniciação Científica do INPE 2010, a ser realizado entre os dias 13 a 15 de julho de 2010. Somente serão analisadas as propostas apresentadas com toda a documentação exigida.

Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, **a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.**

Cabe observar que o INPE não possui bolsas de IC institucional.

## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Os resultados da seleção das propostas e dos candidatos serão divulgados até o dia 20 de julho de 2010. Os participantes dos projetos selecionados que não ativarem suas bolsas até a data solicitada, serão excluídos automaticamente do Programa e a bolsa será repassada para outro(a) estudante, à critério do Comitê Interno.

## **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até o dia 27 de julho de 2010, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno PIBIC/INPE, que poderá encaminhar o pleito para o mesmo membro do Comitê Externo que participou do processo de seleção ou, em casos específicos, à coordenação do PIBIC/CNPq ou a outro consultor.

## **REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:**

Os pesquisadores do INPE deverão estar atentos à norma RN- 017/2006, que especifica requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o(a) estudante com perfil e desempenho acadêmico que sejam compatíveis com as

atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

- O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Além dos itens acima especificados, o CIBIC/INPE estabelece que:

- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área, e que comprovem a inserção em um projeto sendo desenvolvido no INPE durante o período de vigência da bolsa.
- O(A) orientador(a) deverá:
  - prover todos os recursos necessários para que seu(sua) aluno(a) de IC possa desenvolver, de modo adequado, seu projeto de pesquisa.
  - exigir dos seus orientados o cumprimento das datas limites divulgadas no *site* do PIBIC/INPE para apresentação do relatório técnico parcial, do resumo do trabalho para o seminário anual e do relatório final.

## **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA:**

O(A) bolsista PIBIC, conforme a RN- 017/2006, deverá:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

Além dos itens acima especificados, o CIBIC/INPE estabelece que, cada bolsista deverá:

- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na instituição, após solicitação justificada e endossada pelo(a) orientador(a);
- Apresentar um relatório parcial contendo os resultados da pesquisa desenvolvida até o início de fevereiro de 2011, seguindo o modelo para tal relatório explicitado no *site* do PIBIC/INPE;
- Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador.
- Elaborar o Currículo Lattes, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq.

## **RENOVAÇÃO DE BOLSA:**

No caso de renovação do bolsista ou cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que:

- é necessário estar em dia com os relatórios.
- é necessário anexar o parecer do(a) orientador(a) aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista.
- é necessário formalizar o pedido de substituição, cancelamento ou renovação por meio de comunicação escrita à coordenação do PIBIC/INPE.
- é necessário que o bolsista elabore/atualize seu Currículo Lattes, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq.
- a qualidade do relatório final será levada em consideração no julgamento do pedido de renovação.

Conforme especificado no item “REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR”, no caso de desistência ou afastamento de um bolsista, o(a) orientador(a) poderá indicar um novo bolsista. Essa indicação será avaliada pelo Comitê Interno do PIBIC, que decidirá sobre a aprovação do estudante para a bolsa.

## **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

- O(a) estudante só poderá ser indicado por um(a) único(a) orientador(a) e para um único projeto;
- As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas criteriosamente pelo Comitê Interno do PIBIC. O Comitê Interno poderá decidir pelo cancelamento da bolsa/projeto quando concluir que o projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas;
- Será permitida a substituição de orientadores(as) para casos específicos de afastamento do titular por razões amplamente justificadas (ausência prolongada por interesse do INPE). Outros casos serão analisados pelo Comitê Interno. A substituição em qualquer caso só será processada sob a condição de que o(a) novo(a) orientador(a) preencha os requisitos exigidos do(a) orientador(a) titular e que continue com o mesmo projeto que vinha sendo implementado pelo(a) orientador(a) titular;
- A não concordância com o Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em desistência da mesma pelo(a) estudante e/ou orientador(a).

- No caso de não ser apresentado um relatório no prazo estipulado ou do mesmo não ser aprovado pelo CIBIC/INPE, a bolsa será suspensa até sua apresentação ou reformulação satisfatória. Será concedido um prazo máximo de 1 mês para a reapresentação do relatório. Persistindo esta inadimplência a bolsa será cancelada imediatamente.
- Um(a) aluno(a) que teve a sua bolsa cancelada não poderá mais participar do PIBIC/INPE durante o período de vigência da bolsa cancelada, conforme item 3.10.2 da RN-017/2006, que estabelece: “Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência”.

São José dos Campos, dezembro de 2009.

DR. JOSÉ CARLOS BECCENERI  
Coordenador do PIBIC/INPE  
Email: [becce@lac.inpe.br](mailto:becce@lac.inpe.br)  
Fone: (12) 3945 6561  
Fax: (12) 3945 6375